



LEI Nº 5.187

, DE 16 DE abril

DE 2001

Reconhece de utilidade pública a
Fundação Oftalmológica do Piauí.
(*)

PUBLICADO
D. Oficial nº 85
Data 04/05/01

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Oftalmológica do Piauí, com sede e foro em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de abril de 2001

Françisco de Assis de Moraes Santos

GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. **Kleber Eulálio** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)



LEI Nº 5.187

, DE 16

DE

abril

DE 2001

Reconhece de utilidade pública a
Fundação Oftalmológica do Piauí.

(*)

PUBLICADO
D. Oficial nº 85
Data 04/05/01

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Oftalmológica do Piauí, com sede e foro em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de *abril* de 2001

Françisco de Assis de Moraes Sá

GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. ***Kleber Eulálio*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000)